ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Liv. data verso pág. 231 e pág. 232

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 18
JORNAL Fatos & Notícias
na Data 19 a 25/06/97.
na Página 0012.
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

LEI Nº 0239/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebra Convênio com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 69-IV combinado com seu inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, objetivando proporcionar aos estudantes do Município, regularmente matriculados nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2º grau regular e supletivo, oportunidades de estágio junto às unidades da Administração Pública.

Art. 2º- O Convênio a que se refere o artigo anterior atenderá às prescrições da Lei Federal nº 6.494/77 e do Decreto nº 87.497/82.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras